



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.975

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

EURICO MARCOS MISSÉ, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 176, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 6º, §2º, inciso III da Lei Municipal nº 1.682 de 07 de julho de 2017.

Considerando as determinações legais de que tratam o artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.695 de 08 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria Municipal da Fazenda - Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 35.804,85** (trinta e cinco mil oitocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

I – Ficha: 340

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica

Verba: 12.3610066.2127 - Manutenção da Educação Básica - F 60% - Ensino Fundamental

Item: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 26.649,07



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.975/18 – Fls. 02

II – Ficha: 345

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica

Verba: 12.3610066.2127 - Manutenção da Educação Básica - F 60% - Ensino Fundamental

Item: 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO TRANSPORTE R\$ 239,80

III – Ficha: 360

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - Fdo de Desenv.da Educação Básica - FUNDEB 40%

Verba: 12.3610066.2129 - Manutenção da Educação Básica - F40% Fundamental

Item: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 28,18

IV – Ficha: 367

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40%

Verba: 12.3650066.2130 - Manutenção da Educação Básica - F40% Infantil

Item: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 4.383,20

V – Ficha: 375

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40%

Verba: 12.3650066.2130 - Manutenção da Educação Básica - F40% Infantil

Item: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 4.325,20

VI – Ficha: 377

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40%

Verba: 12.3650066.2130 - Manutenção da Educação Básica - F40% Infantil

Item: 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO TRANSPORTE R\$ 179,40



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.975/18 – Fls. 03

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados **R\$ 31.479,56** (trinta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) de excesso de arrecadação do FUNDEB e **R\$4.325,29** (quatro mil trezentos e vinte cinco reais e vinte nove centavos) de recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária vigente:

I – Ficha: 360

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40%

Verba: 12.3610066.2129 - Manutenção da Educação Básica - F40% Fundamental

**Item: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$ 4.325,29
PESSOA JURÍDICA**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de dezembro de 2018.


EURICO MARCOS MISSÉ
Prefeito Municipal


ALEX FABIANO DA SILVA ROCHA
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos trinta e um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.


DANIEL DE OLIVEIRA VIRGÍNIO
Chefe de Gabinete